

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para fornecimento e instalação de Paver, para atender as necessidades do **Centro de Excelência em Bovinocultura de Corte SENAR MS**.

2. DA FINALIDADE

2.1. MOTIVAÇÃO DA CONTRATAÇÃO: A Contratação visa atender a necessidade de facilitar o acesso ao **Centro de Excelência em Bovinocultura de Corte SENAR MS**, pois o mesmo está localizado em área rural, dentro das dependências da Embrapa Gado de Corte, situado na Avenida Radio Maia, nº 830 – Vila Popular, nesta capital. Atualmente o acesso as dependências do Centro de Excelência ocorrem através de chão de terra batida, por este motivo a instalação do piso tipo paver visa garantir melhor movimentação na via tanto em dias normais quanto em dias chuvosos, onde a mobilidade fica prejudicada.

O Centro de Excelência em Bovinocultura em Corte (**SENAR-AR/MS**) para consecução de seus objetivos finalísticos, executa dentre outras, ações de Formação Profissional Rural (FPR), de Assistência Técnica e de Extensão Rural nas áreas de agricultura, pecuária, silvicultura, aquicultura, alimentação e nutrição, artesanato, organização comunitária, cultura, esporte e lazer, educação e apoio as comunidades rurais e finalmente a Rede e-Tec Brasil que é um programa do Ministério da Educação – MEC instituído pelo Decreto nº 7.589, de 2011. Esta ação faz parte do Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego – PRONATEC, cuja principal finalidade é promover de maneira democrática o acesso à Educação Profissional e Tecnológica (EPT), beneficiando-se das possibilidades de alcance e estratégias metodológicas da Educação a Distância (EAD).

3. DA DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO

3.1. Os materiais e serviços objeto desta contratação que serão necessários para atendimento das demandas do **Centro de Excelência em Bovinocultura de Corte SENAR MS** são:

ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO				
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID. DE MEDIDA	QTDE ESTIMADA	VALOR MAXIMO ESTIMADO
1	PAVER NATURAL 8 CM INSTALADO. Totalizando 1.662,89 metros quadrados de paver, sendo 893,20 metros quadrados (m ²) paver tradicional, cor natural, fck 35 MPa, e 8cm para entrada da pista até o estacionamento, e mais 769,69 metros quadrados (m ²) do mesmo material, ligando o estacionamento ao fundo do Centro de Excelência. Instalação com pedrisco misto e	M ²	1.662,89 m	R\$ 280.087,82

	areia fina para rejunte, sendo realizada a compactação, e executar meio-fio com sarjeta para confinamento lateral do paver.			
--	---	--	--	--

3.2. Os serviços serão prestados com emprego de todo material necessário para execução, inclusive a limpeza e retirada de restos de materiais.

3.3. O valor total máximo estimado para a contratação é **R\$ 280.087,82** (duzentos e oitenta mil oitenta e sete reais e oitenta e dois centavos).

3.3.1. Os valores acima mencionados são meramente referenciais e tem como única finalidade subsidiar as licitantes a elaborarem suas propostas, não importando, em nenhuma hipótese, em compromisso do **SENAR-AR/MS** para com o seu atendimento na execução do objeto.

3.4. Nos preços propostos deverão estar inclusos todos os custos diretos e indiretos para a perfeita execução do objeto, encargos da legislação social, trabalhista, previdenciária e responsabilidade civil, por quaisquer danos causados a terceiro ou dispêndios resultantes de taxas, regulamentos e impostos municipais, estaduais e federais, enfim, tudo o que for necessário para execução total e completa do objeto, sem que lhe caiba, em qualquer caso, direito regressivo em relação ao **SENAR-AR/MS** nem qualquer outro pagamento adicional.

4. DA FORMA DE EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1. O regime de execução dessa aquisição se dará por **EMPREITADA INDIRETA POR PREÇOS UNITÁRIOS**.

4.2. A execução do serviço, ocorrerá de **forma total (única)**, de acordo com a quantidade indicada neste instrumento, atendendo as necessidades do **Centro de Excelência em Bovinocultura de Corte SENAR MS**.

4.3. A **CONTRATADA** deverá designar um responsável para atender às solicitações do **Centro de Excelência em Bovinocultura de Corte SENAR MS**, adotando as providências necessárias para a boa execução do objeto.

4.4. A prestação dos serviços após assinatura do contrato, deverá iniciar em no máximo 15 (quinze) dias úteis.

4.5. A **CONTRATADA** terá o prazo máximo de 90 (novena) dias contados da assinatura do contrato para entrega dos serviços.

4.6. Os serviços deverão ser executados rigorosamente de acordo com o Projeto e Layout - Anexo I-A.

4.7. Toda e qualquer alteração que por necessidade precise ser introduzida no projeto ou nas especificações visando melhorias, só serão admitidas mediante consulta prévia e autorização do **Centro de Excelência em Bovinocultura de Corte SENAR MS**.

4.8. Todos os serviços deverão atender as normas e recomendações da ABCP e ABNT.

4.9. O **Centro de Excelência em Bovinocultura de Corte SENAR MS** se reserva o direito de a qualquer momento da execução dos serviços, solicitar a paralisação ou mesmo que seja refeito quando estes não se apresentarem de acordo as especificações, detalhes ou normas de boa técnica.

4.10. Estão previstas no máximo 03 (três) medições durante a prestação dos serviços.

4.10.1. As medições deverão contemplar no mínimo 30% do total de execução do objeto, sendo que, a última medição somente será aceita caso o objeto contratado tenha sido finalizado, incluindo limpeza e retirada dos restos de materiais dos serviços executados.

4.11. Da entrega dos serviços:

4.11.1. A entrega dos serviços prestados deverá ser avaliada e conferida pelo **Centro de Excelência em Bovinocultura de Corte SENAR MS**, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, após comunicação formal, por escrito, da **CONTRATADA** sobre a finalização do serviço.

4.11.1.1. Constatadas irregularidades, o **Centro de Excelência em Bovinocultura de Corte SENAR MS** poderá solicitar os ajustes necessários para só então dar por aceite definitivo, sendo que o prazo para os ajustes será de 15 (dez) dias corridos.

4.12. A entrega inclui a descarga e arrumação do material que será utilizado durante a execução dos serviços bem como as despesas adicionais com essas tarefas, ficarão a cargo da **CONTRATADA**.

4.13. A **CONTRATADA** será a responsável por retirar todo material remanescente da execução deixando a área completamente limpa.

4.14. A prestação dos serviços deverá ser realizada(s) nos dias e horários de expediente do **Centro de Excelência em Bovinocultura de Corte SENAR MS**, de segunda à sexta-feira, das 08h às 12h e das 13h às 17h, na Avenida Radio Maia, nº 830, Vila Popular, Campo Grande/MS.

4.15. Serão garantidas ao **Centro de Excelência em Bovinocultura de Corte SENAR MS** todas as garantias legais e fornecidas pelos fabricantes do material utilizado para execução dos serviços e ainda quanto a eventuais defeitos e vícios dos materiais fornecidos.

4.16. A **CONTRATADA** mesmo não sendo a fabricante do material utilizado, ou do próprio material, responderá inteira e solidariamente pela qualidade e autenticidade destes, obrigando-se a substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta contratação, em que se verificarem defeitos resultantes da fabricação ou transporte, constatado visualmente ou em, correndo estes custos por sua conta.

4.17. Na execução do objeto deverão ser observadas, de modo geral, as Especificações, Posturas, Normas Técnicas, Leis e Regulamentos vigentes em todo o território nacional, bem como será necessário possuir e/ou observar, independente de exigência expressa neste instrumento ou seus anexos, as licenças, alvarás e/ou certificados necessários à

comercialização, prestação de serviços relacionados a qualquer dos materiais envolvidos na execução do objeto, incluindo, mas não se limitando, as expedidas pelos órgãos fiscalizadores, agências de regulação, institutos de metrologia, órgãos de controle ambiental.

5. DA VISTORIA (IN LOCO)

5.1. A empresa interessada poderá realizar vistoria no local da prestação dos serviços, de forma a obter pleno conhecimento das condições e eventuais dificuldades para a sua execução, bem como de todas as informações necessárias à formulação da sua proposta de preços.

5.2. A vistoria deverá ser agendada por meio do telefone (67) 3320-9700 com Raphael Portela, junto ao Departamento de Patrimônio do **SENAR-AR/MS** e realizada de segunda à sexta-feira, das 08h às 12h e das 13h às 17h.

5.2.1. A empresa que optar por realizar a vistoria deverá apresentar a Declaração de Vistoria (**Modelo Anexo IV**), declarando que vistoriou, por intermédio de seu Representante Legal, os locais e instalações da prestação dos serviços, tendo então pleno conhecimento das condições e eventuais dificuldades para a execução dos mesmos, bem como de todas as informações necessárias à formulação da sua proposta de preços. **Não serão aceitas alegações posteriores quanto ao desconhecimento da situação.**

5.2.2. Caso a empresa opte pela **NÃO** realização da visita, deverá apresentar a Declaração de Dispensa de Vistoria (**Modelo ANEXO V**), em substituição a Declaração de Vistoria, devidamente assinada por seu responsável legal, em conformidade com o instrumento convocatório, sob as penalidades da Lei, que mesmo não tendo vistoriado os locais e instalações da prestação dos serviços tem pleno conhecimento das condições e eventuais dificuldades para a execução dos mesmos, bem como de todas as informações necessárias à formulação da sua proposta de preços, estando assim, ciente das necessidades inerentes à prestação dos serviços.

6. DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DO PAGAMENTO

6.1. O prazo de vigência do **CONTRATO** será de 6 (seis) meses, já contemplando o prazo de execução do objeto.

6.2. O pagamento será realizado em parcelas mediante medição realizada pela **CONTRATADA** e aceita pelo **Centro de Excelência em Bovinocultura de Corte SENAR MS**, conforme item **4.10** e **4.10.1** deste instrumento.

6.3 O pagamento, decorrente da execução do objeto será efetuado por meio de crédito em conta bancária após a apresentação da nota fiscal, respeitando o Cronograma de Pagamentos do **SENAR-AR/MS** onde:

a) Os pagamentos serão efetuados nos dias 15 e 30 de cada mês, mediante crédito em conta bancária de sua titularidade, sendo programados para o primeiro dia útil subsequente caso recaiam sobre feriado, final de semana ou data em que não haja expediente no **SENAR-AR/MS**.

b) As notas fiscais recebidas e aceitas entre os dias 21 e o dia 05 do mês seguinte terão seus pagamentos executados no dia 15 mais próximo.

c) As notas fiscais recebidas e aceitas entre os dias 06 e 20 de cada mês terão seus pagamentos executados no dia 30 mais próximo.

6.3.1. A liquidação financeira ficará condicionada à entrega e aceitação do objeto desta contratação, bem como o envio da respectiva nota fiscal para o e-mail notafiscal@senarms.org.br.

6.3.2. Os documentos fiscais encaminhados em data que não houver expediente no **SENAR-AR/MS**, serão considerados como recebidos no primeiro dia útil subsequente.

6.3.3. As notas fiscais deverão ser encaminhadas para o e-mail notafiscal@senarms.org.br no ato de sua emissão, a fim de evitar transtornos caso seja necessário o seu cancelamento.

6.3.4. Não produzirão efeitos, notas fiscais endereçadas a e-mail que não seja aquele previsto no **subitem 6.3.3**, nem documentos fiscais cujo envio não tenha sido autorizado pelo **SENAR-AR/MS**.

6.4. A nota fiscal, para liquidação e pagamento da despesa deverá estar obrigatoriamente atestada pelo **Centro de Excelência em Bovinocultura de Corte SENAR MS** e acompanhada das certidões de regularidade fiscal para com a Fazenda Federal e Previdência Social (INSS), Fazenda Estadual ou Municipal (aquela que for pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste instrumento), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Justiça do Trabalho (CNDT – TST), ficando seu pagamento condicionado a verificação da regularidade fiscal da **CONTRATADA**.

6.4.1. Caso a execução do objeto seja realizada através de nota fiscal da Matriz ou Filial cujo CNPJ seja diferente do constante na Proposta apresentada, esta deverá estar acompanhada das mesmas certidões mencionadas no item anterior.

6.4.1.1. Somente poderá ocorrer a situação acima, caso não ocorra qualquer outro custo que possa ser creditado ao **SENAR-AR/MS**.

6.5. Deverá constar na nota fiscal emitida: a metragem executada, o valor unitário (por metro quadrado), o valor total da medição, o número da conta bancária, agência e banco a ser efetuado o pagamento e número do contrato.

6.6. As notas fiscais não aprovadas pelo **Centro De Excelência Em Bovinocultura De Corte SENAR MS** serão devolvidas à **CONTRATADA**, para as devidas correções, acompanhadas dos motivos de sua rejeição, renovando-se o prazo para pagamento estabelecido no **subitem**

6.3. deste Instrumento, a partir da sua reapresentação, sem qualquer tipo de correção de seu valor.

6.7. A inadimplência da **CONTRATADA**, com referência aos encargos pertinentes à execução do objeto não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao **Centro de Excelência em Bovinocultura de Corte SENAR MS**, nem pode onerar o objeto contratado.

7. DA FISCALIZAÇÃO

7.1. O **Centro de Excelência em Bovinocultura de Corte SENAR MS** fiscalizará a execução do objeto pela **CONTRATADA** por meio de colaborador designado formalmente e que verificará o cumprimento das especificações solicitadas, no todo ou em parte, no sentido de corresponderem ao desejado ou especificado.

7.2. A fiscalização pelo **Centro de Excelência em Bovinocultura de Corte SENAR MS** não desobriga a **CONTRATADA** de sua responsabilidade quanto à perfeita execução do objeto deste Instrumento.

7.3. A ausência de comunicação por parte do **Centro de Excelência em Bovinocultura de Corte SENAR MS**, referente a irregularidades ou falhas, não exime a **CONTRATADA** das responsabilidades determinadas no contrato ou documento equivalente.

7.4. A fiscalização se reserva ao direito de impugnar a execução do objeto pela **CONTRATADA**, quando não realizada a contento, ficando a **CONTRATADA** obrigada a refazê-los, sem quaisquer ônus para o **Centro de Excelência em Bovinocultura de Corte SENAR MS**.

7.5. O fiscal deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto no contrato ou documento equivalente.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Constituem obrigações da **CONTRATADA**, além das demais previstas neste documento ou dele decorrentes:

8.1.1. Designar um responsável para exercer a fiscalização deste instrumento junto ao **SENAR-AR/MS** adotando as providências necessárias para a boa execução do objeto.

8.1.2. Manter, durante a vigência deste instrumento, todas as condições de habilitação válidas, apresentando sempre que exigido, os comprovantes de regularidade fiscal, bem como quaisquer outras determinações legais que sejam próprias de seu ramo de atividade mesmo que não inseridas neste instrumento ou instrumentos a ele vinculados.

8.1.3. Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.

8.1.4. Assumir, com exclusividade, todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência da execução do objeto, bem como as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas e quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias.

8.1.5. Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como se obrigar por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento deste instrumento.

8.1.6. Praticar rigorosamente os preços estabelecidos na sua Proposta de Preços para a execução do objeto.

8.1.7. Não subcontratar ou transferir em hipótese alguma os direitos advindos deste instrumento a terceiros, seja a que título for.

8.1.8. Não permitir a utilização de qualquer trabalho de menor de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

8.1.9. Comunicar ao responsável indicado pelo **SENAR-AR/MS** sobre qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados.

8.1.10. Encaminhar as notas fiscais para pagamento juntamente com as certidões de regularidade fiscal e outros documentos que se fizerem necessários.

8.1.11. Comunicar imediatamente ao **SENAR-AR/MS** qualquer alteração em seus dados cadastrais.

8.1.12. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização, cujas reclamações se obrigam prontamente a atender, corrigindo imediatamente as deficiências apontadas, sejam elas relativas à execução do objeto ou burocráticas, bem como dará ciência ao **SENAR-AR/MS**, prontamente e por escrito, de qualquer anormalidade verificada na execução do objeto.

8.1.13. Responder, civil e penalmente, por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados, ao **SENAR-AR/MS** e/ou a terceiros, por seus empregados e/ou prepostos, dolosa ou culposamente, quando da execução do objeto.